



**EDITAL II - PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM  
PEDIATRIA  
GRUPO MEDIMAGEM  
2022**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA**

**Dr. Felipe Scipião Moura**

**COORDENADOR DA COREME DA MATERNIDADE MEDIMAGEM**

**Dr. Atencio Pereira de Queiroga Filho**



### **Apresentação**

A Comissão de Residência Médica do Centro Materno Infantil / Hospital Prontomed Infantil, unidade hospitalar do Grupo Med Imagem, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao programa de Residência Médica em Pediatria, com início previsto para 1º março de 2022, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL.



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2015 da CNRM/MEC e a seleção será regida por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Prontomed Infantil.

1.2 Será oferecida 01 (uma) vaga para o primeiro ano de Residência Médica em Pediatria, distribuída do seguinte modo:

Tabela 1.2.1 – Programa de residência médica oferecido pelo grupo Med Imagem

No	Hospital	Programa Ofertado	Forma de Acesso	Vagas
1	Prontomed Infantil	Pediatria	Direto	1
<b>Total de Vagas</b>				<b>1</b>

1.2.2. O quantitativo de vagas acima descrito (tabela 1.2.1) poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/MEC por credenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação do edital.

## 2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.

2.2. O Programa de treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo integral, totalizando 60 horas semanais, na forma do art. 5º da Lei no. 6.932/81.

2.3. A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica às Comissão de Residência Médica (COREME) do Prontomed Infantil.

2.4. Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da COREME do Prontomed Infantil.

2.5. O Programa terá início após a realização da matrícula. O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá uma bolsa auxílio conforme as determinações do CNRM/MEC.

2.6. O valor atual da bolsa do Programa de Residência Médica é de R\$4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/21, publicada em 15/10/21 no Diário Oficial da União.

2.7. A COREME do Hospitais Prontomed Infantil alerta aos candidatos que em decorrência do estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e o estado de “Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional” reconhecido pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser adotadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo [www.medimagem.com.br](http://www.medimagem.com.br).

2.8 O Programa de Residência Médica de Pediatria, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, será desenvolvido nas dependências do Hospital Prontomed Infantil e, também, na rede credenciada para este



fim. O Programa de Residência Médica em Pediatria, terá a duração de 03 (três) anos, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, que tratam deste fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

- 2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (CRM-PI).
- 2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.2.

## **3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO**

**A inscrição será efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir:**

- 3.1 Acessar o endereço eletrônico: <http://www.medimagem.com.br>, em **22 de março de 2022, das 8h até às 23h59min**, observado o horário local de Teresina/PI;
- 3.2 As COREMEs não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.3 Taxa de Inscrição: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 3.4 O Candidato deverá efetuar o pagamento da taxa através de depósito/transferência bancários no:  
**BANCO SANTANDER, Agência: 4326 - Conta Corrente: 13000287-6,**  
**Em favor De Hospital Med Imagem Ltda, CNPJ: 63.326.243/0002-15**
- 3.5 O Preenchimento da ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.medimagem.com.br> e, deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [coreme@hospitalprontomed.com.br](mailto:coreme@hospitalprontomed.com.br).
- 3.6 O pagamento da taxa de inscrição **NÃO PODERÁ SER FEITO EM CAIXA RÁPIDO.**
- 3.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de março de 2022**, observado o horário de funcionamento bancário de Teresina/PI. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição.
- 3.8 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO EFETIVADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;
- 3.9 A comprovação de pagamento da inscrição deverá ser feita através do **envio do depósito identificado, acompanhado da impressão da ficha de inscrição**, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: [coreme@hospitalprontomed.com.br](mailto:coreme@hospitalprontomed.com.br) ou entregue na Med Imagem, sala da Coreme, sendo que o original do comprovante digitalizado, poderá ser solicitado para comprovação em caso de alguma dúvida.



3.10 A divulgação da listagem dos inscritos para a primeira etapa será divulgada no dia **23 de março de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>, quando também será enviado o e-mail com a confirmação de inscrição para o endereço eletrônico informado pelo candidato na ficha de inscrição.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou via postal;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as COREMEs o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.9 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

#### **5. OUTRAS INFORMAÇÕES**

5.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

5.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa.

#### **6. DA SELEÇÃO**

Com base no CNRM Nº 35 de 09/01/2018, Art. 9º, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB da partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I- 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;



II- 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera -se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

§ 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro."

"§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB. (Resolução CNRM Nº 2/2015)

9º-A: "Art. 9º-A. O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do [provab@mec.gov.br](mailto:provab@mec.gov.br), mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

§ 1º O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.

§ 2º Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.

§ 3º Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada, por correio eletrônico.

§ 4º O prazo para interposição de recurso é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido.

6.1 Para fins de inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar declaração de participação no PROVAB emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SGTES-MS de que estão participando do programa;

6.2 Para fins de atendimento ao supracitado artigo, os candidatos deverão entregar, cópia da declaração de inscrição no **PROVAB** e Avaliação do Supervisor imediato do Ministério da Saúde (MS), constando data de início e de término, impreterivelmente, na Med Imagem, sala da Coreme, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário local de Teresina/PI), até **22 de março de 2022**.

6.3 A seleção consistirá na primeira etapa de uma prova objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de Medicina Preventiva e Social, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria (Resolução CNRM Nº02/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas e uma segunda etapa, a ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO, decorrente



da classificação da primeira etapa sendo selecionados para esta o equivalente **a dez vezes** o número de vagas pela ordem classificatória da prova escrita.

6.4 Será eliminado o candidato, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

6.5 Com base no CNRM Nº 02/2015, Artº 5, item IV, o processo seletivo acontecerá em duas fases, a primeira fase obrigatória, prova escrita com peso de 90% na nota final e segunda fase, ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO e arguição de currículo com peso 10% na nota final.

6.6 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa;

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 As provas terão início às **08:00** horas do dia **24 de março de 2022**, observado horário local de Teresina/PI, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas a ser realizada no Auditório da Med Imagem, endereço: Rua Paissandu, 1862, Centro, Teresina - Piauí;

7.2 O ingresso do candidato no auditório da Med Imagem, onde se realizará a prova, só será permitido até o horário estabelecido, (08:00 horas), mediante **apresentação de documento de identidade original** (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, apresentando em seu lugar documento oficial com foto; como passaporte ou carteira nacional de habilitação.

7.4 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

7.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

7.6 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar;

7.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

7.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com 01h (uma hora) de antecedência (observado horário local de Teresina/PI), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

7.9 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

7.10 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

7.11 O gabarito fará parte do corpo da prova e deverá ser devolvido juntamente com a prova, ao término do certame, o qual será lacrado em conjunto, em envelope único, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

7.12 Ao final da aplicação da prova, os três 3 (três) últimos candidatos, permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas;



7.13 Não será permitido ao candidato MANUSEAR na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, palm top, calculadora eletrônica, bip ou similares);

7.14 O Fiscal de sala poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do processo seletivo, inclusive com a troca de lugar do candidato;

7.15 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 8.1);

7.16 Não será permitida revisão de provas.

7.17 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado do Piauí, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativa à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);

b) comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara;

c) submeter-se à medição de temperatura na entrada do prédio, sendo que: 1) a temperatura máxima permitida será 37,5º; 2) se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,6º, serão realizadas outras duas aferições; 3) após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6º, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Processo Seletivo, sem reembolso da taxa de inscrição; 4) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova(s); 5) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova(s).

7.18. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

7.19. RECURSOS REFERENTES A 1ª FASE: O prazo para a solicitação de interposição de recursos para recontagem será em **25/03/2022 no horário de 08 às 17h00 horas**.

## **8. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR**

8.1 A relação dos candidatos selecionados para a ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO, será publicada no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>, no **dia 25 de março de 2022** em ordem alfabética;

8.2 Serão SELECIONADOS para a ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO, os candidatos que obtiverem as maiores notas, até o total de 10 vezes o número de vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento), a **ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO será dia 26 de março de 2022**, às 08:00hs no Auditório da Med Imagem;

8.3 Os candidatos selecionados para ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO, devem entregar seu *curriculum vitae* ou *Lattes*, juntamente com todas as comprovações em cópias autenticadas até às 17:00 horas do **dia 25 de março de 2022**, na Med Imagem, sala da Coreme.

8.4 A ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO é de caráter eliminatório; e seguirá os seguintes critérios:

Análise do curriculum vitae - Peso 0,5

- Instituição de origem
- Histórico escolar
- Internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- Congressos e cursos de extensão
- Desempenho em concursos públicos
- Prêmios e distinções acadêmicas
- Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- Língua estrangeira
- As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do candidato à Residência Médica.

## II. Arguição do candidato - Peso 0,5

- Avaliação do candidato
- Defesa do curriculum vitae

8.5 Será avaliado o perfil do candidato, sua desenvoltura e análise de experiências.

8.6 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato que apresentar idade mais elevada;

8.7 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;

8.8 O próximo candidato da sequência classificatória poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista desistência.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 O gabarito da prova escrita será divulgado no dia **24 de março de 2022** a partir de 12 horas, no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>.

9.2 O Resultado final será divulgado a partir do dia **28 de março de 2022** no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>, em ordem classificatória.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso para Banca Examinadora do certame, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito. Todos os recursos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica da Med Imagem, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

10.2 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;

10.3 Os recursos deverão ser digitados e assinados pelo candidato impetrante ou por seu procurador legal;

10.4 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;



10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo;

10.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

10.8 Recursos cujo teor desprezite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

## 11. DO PRAZO

11.1 Os programas de residência médica terão início após a matrícula, conforme legislação vigente. O preenchimento de vaga em caso de desistência deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. Os casos de ingresso fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência como previsto na Resolução CNRM Nº 01/2017.

## 12. DA POSSE E MATRÍCULA

12.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME, em **28 de março de 2022**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (observado horário local de TERESINA/PI);

12.2 A matrícula para admissão nos programas de residência médica poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador devendo apresentar os seguintes documentos:

- a. Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;
- b. Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:
  - Registro Geral de Identidade/RG;
  - Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral; Cadastro de Pessoa Física/CPF; 7 Certificado Militar (sexo masc);
  - Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM; Diploma de Graduação em Medicina; Certificado de conclusão do pré-requisito;
  - Declaração que comprove a frequência regular do aluno em curso de Medicina com o término previsto até o dia 28 de fevereiro de 2022, ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina para o Programa de Residência Médica de Acesso direto;
  - Uma foto 3x4 (recente).
  - Taxa de matrícula

12.3 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro do prazo contidos no item 13.1 ensejará sua desistência do processo seletivo;



12.4 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação, conforme Resolução CNRM/MEC nº1 de 03 de janeiro de 2017.

12.5 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

### 13. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

13.1 A convocação dos candidatos da lista classificatória será feita no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>, os quais deverão apresentar-se a COREME, para efetuar sua matrícula no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As datas dos processos seletivos poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações de ordem pública. Nesta caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

14.2 Os candidatos ao Programa de Pediatria serão alocados no Hospital Prontomed Infantil.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Pesquisa do grupo Med Imagem e pela COREME do Hospital Prontomed Infantil.

14.6 O médico residente ao efetivar sua matrícula assume deter condições para manutenção de suas necessidade durante todo o período da residência.

### 15. DAS DATAS

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	07/03/2022
Inscrições	22/03/2022
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	22/03/2022
Comprovação do Provas até a data	22/03/2022
Listagem dos habilitados para a prova	23/03/2022
Prova Escrita	24/03/2022
Divulgação do Gabarito	24/03/2022
Data para recurso	25/03/2022
Habilitação para a arguição do currículo	25/03/2022
Entrega da documentação para a arguição do currículo até	25/03/2022
Arguição do Currículo	26/03/2022
Resultado final	28/03/2022
Matrícula	28/03/2022

Teresina(PI), 07 de março de 2022

Felipe Scipião Moura

Coordenação de Ensino de Pesquisa